



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referente ao Projeto de Lei nº.004/2022 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castilho/SP.

“Regulamenta a concessão de gratificações de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Castilho e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Legislativo concederá ao servidor efetivo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrente de atividade diferente à sua atribuição inicial, a ser exercida privativamente e em caráter transitório.

Artigo 2º - Pelo exercício dos encargos mencionados no artigo anterior, o servidor será remunerado através de gratificação, calculado sobre o vencimento básico do cargo, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação ao servidor designado como Agente de Contratação;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação ao servidor designado para integrar equipe de apoio na Comissão Especial de Contratações;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação ao servidor designado para Inventário e Controle de Bens Patrimoniais;

Artigo 3º - A concessão da gratificação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Artigo 4º - A Comissão Especial de Contratação executará a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei 14.133/2021.

Artigo 5º - O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 6º - O servidor responsável pelo Inventário e Controle de Bens Patrimoniais terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar a normatização de procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara, conforme legislação em vigor;

II - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio, inclusive processos de desfazimento, tais como leilões, doações, transferências, entre outros, conforme a legislação em vigor;

III - manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;

IV - verificar anualmente a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa, devolução e/ou leilão;

V - avaliar sucatas pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara e, quando for o caso, solicitar pareceres técnicos de empresas ou pessoas físicas capacitadas para este fim;

VI - viabilizar a avaliação ou reavaliação dos bens móveis e imóveis para fins contábeis;

VII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais o qual deverá ser apresentado até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 7º - As despesas decorrentes das gratificações previstas nesta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.094, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referente ao Projeto de Lei nº.026/2021 de Autoria dos vereadores João Roberto Lameu, Ailton Pereira de Souza e Daniel Batista de Oliveira.

“Dispõe sobre denominação de rua no loteamento residencial São José em Castilho/SP e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A antiga Rua “A” do residencial São José, passa a denominar **“Ercília de Souza Guimarães”**.

Art. 2º. A antiga Avenida “B” do residencial São José, passa a denominar **“Abes José Zar”**.

Art. 3º. A antiga Rua “D” do residencial São José, passa a denominar **“Herondina Barreiro Justo”**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 3 de 12

Art. 4º. A antiga Rua “E” do residencial São José, passa a denominar “**Rosalina Bonfim Lameu**”.

Art. 5º. A antiga Rua “F” do residencial São José, passa a denominar “**Anice Abdalla Kassab**”.

Art. 6º. O Prolongamento da Rua José Ferreira da Silva, passa a denominar “**Valdenice dos Santos Silva**”.

Art. 7º. O Prolongamento da Rua Adelaide Nobrega Arraes Foizer, passa a denominar “**Maria Pereira de Souza**”

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.095, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referente ao Projeto de Lei nº.006/2022 de Autoria dos vereadores Ailton Pereira de Souza, Daniel Batista de Oliveira, João Paulo Soares de Araújo, Sebastião Reis de Oliveira, Alexandre Lourenço Borges, Ademar Onório Ribeiro, Severino Marcos dos Santos, Marco Antônio Ferreira Jerônimo, Albecyr Pedro da Silva e João Roberto Lameu.

“Dispõe sobre alteração do inciso III, do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3.084, de 17 de janeiro de 2022.”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Artigo 1º. da Lei Municipal 3.084, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

III - Cônjuge.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Presidente Titular da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, Sr. Rafael Augusto Martins Damiani, nomeado através da Portaria nº 005, de 04 de fevereiro de 2022, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2021, para apurar os fatos constantes do Requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Castilho sob o nº 3160/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 091, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício protocolado junto a Prefeitura Municipal de Castilho sob o nº 00799/2022 pela Divisão de Central de Ambulância, informa que no dia 13/01/2022, o veículo Master FCA-9C08 colidiu com um poste, sendo necessário ser acionado a seguradora, não envolveu nenhuma vítima, porém deixando o veículo sem condições de uso.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Ofício protocolado junto a Prefeitura Municipal de Castilho sob o nº 0799/2022.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 4 de 12

005, de 04/01/2022, responsável pela apuração das condutas dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação dos fatos, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 5 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EDITAL 001 /2022

Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SME aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), fundamentado na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO torna pública a abertura do Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Castilho.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender se destina para atuação de forma voluntária e descrita no item 6.1, deste Edital, a ser desenvolvido nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Castilho.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08 meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a ser contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser alocados sob forma de voluntariado para a função de Assistente de Alfabetização existentes.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Castilho de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O *Programa Tempo de Aprender* visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, no turno regular do aluno, para assegurar o direito à alfabetização no tempo certo.

2.3. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Municipal de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 2.528, de 2015.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 6 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2.4. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais dispositivos de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter no ato da inscrição 18 (dezoito) anos completos;
- c) Apresentar a documentação exigida, conforme item 3.6 do presente edital;
- d) Preencher as exigências segundo o que determina o presente Edital;

3.1. 2. SÃO CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

- a) Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
- b) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- c) Capacidade de atender o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- d) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- e) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- f) Ter habilitação em magistério ou ensino superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia, com apresentação do histórico escolar);
- g) Ter preferencialmente experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto localizada na Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, nº 72 - Castilho/SP, das **8h às 11h** e das **14h às 17h, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022**, com o preenchimento completo da ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I deste Edital.
- 4.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 4.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora definida pela Secretária Municipal de Educação.
- 4.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 4.5. A inscrição neste Processo implicará desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e nos demais a ser publicado, no **Diário Oficial da Prefeitura de Castilho, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018**, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 7 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

- 4.6. A inscrição somente será efetuada pelo candidato ou por representante legalmente constituído;
- 4.7. A inscrição por Procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com as apresentações das cópias dos documentos de identidade do candidato e procurador, apresentação do original do procurador;
- 4.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição por seu representante legalmente constituído, arcando com as consequências advindas de eventuais erros de preenchimento e entrega de documentação;
- 4.9. O candidato ou seu procurador entregará as documentações pertinentes, que deve ser conferida os dados e assinada, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;
- 4.10. O candidato deve no momento da inscrição, entregar os seguintes documentos:

4.10.1. CÓPIA SIMPLES

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos
- IV. Documento que o habilite para exercer a função pretendida, conforme Item 3.6 do presente edital;

4.10.2 . NO ORIGINAL

- I. Declaração de Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental em classes de alfabetização (1º ao 3º ano).
- 4.11. Não serão aceitas sob nenhuma hipótese: inscrições extemporâneas e ou juntada de títulos ou tempo de serviço no magistério extemporâneas.
- 4.12. Não serão aceitos em qualquer hipótese inscrições encaminhadas via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras participantes do Programa;

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, da Associação de Pais e Mestres, da Unidade Escolar que irá trabalhar, de no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuar, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3. Visto que as unidades de ensino do município de Castilho foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino) quando houver na unidade escolar, chegando a receber ajuda de custo

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 8 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira, sendo esta a carga horária máxima a ser realizada;

5.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização. A critério da Secretaria Municipal de Educação o assistente poderá ser alocado em apenas 1 turma de alfabetização, quando esta configurar única opção possível a fim de atender a unidade escolar.

6. DAS ALOCAÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

6.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

6.2. O preenchimento das turmas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, a lista classificatória a ser divulgada após inscrição e análise documental;

6.3. O assistente de alfabetização deverá ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno e não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Castilho;

6.4. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

7. DAS TURMAS

7.1. Serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Castilho;

7.2. Serão preenchidas as turmas necessárias para atendimento das Unidades escolares, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	21/02/2022
Período das inscrições	22 a 24/02/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	25/02 e 02/03/2022
Publicação da classificação dos candidatos;	03/03/2022
Período de Recurso	03 e 04/03
Publicação da classificação final dos candidatos;	07/03/2022
Convocação dos candidatos e escolhas das turmas	08/03/2022

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 9 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

8.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização será classificado em lista classificatória com pontuação decrescente, sendo valorados os seguintes documentos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado acompanhado de Histórico escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia	20,00
Diploma de Magistério	15,00
Declaração de estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	10,00
Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática, com duração mínima de 360 horas.	15,00 (até 01 diploma)
Certificado de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação, com duração mínima de 360 horas.	10,00 (até 01 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática de no mínimo 30 horas.	2,5 por curso (até 04 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação de no mínimo 30 horas.	1,0 por curso (até 05 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Declaração de Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental em classes de alfabetização (1º ao 3º ano).	0,005 por dia (até 2.000 dias)

09. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

9.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais.

10. DO RECURSO

10.1- Dos atos do Processo de Seleção caberá recurso fundamentado a Comissão organizadora, nos seguintes prazos:

- Recurso a respeito da classificação (somatória dos títulos com tempo de serviço):** 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da classificação.

10.2- Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 10.1. deste Edital.

10.3- O candidato deve usar o modelo de formulário para recurso. Anexo II deste Edital.

10.4- O candidato deve protocolar o recurso no Setor de Protocolo, situado no Paço Municipal, na Rua Praça da Matriz, nº 247, centro, Castilho/SP, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios e na seguinte ordem:

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 10 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

11.1.1. - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, maior idade entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2 - tempo de experiência em classes de alfabetização de 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

11.1.3 - número de filhos menores de 18 anos

12. DO RESULTADO.

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Castilho através de publicação em mural interno e no endereço eletrônico:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os candidatos ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 e da Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

13.2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3- As datas deste edital são previstas e poderão sofrer alterações a qualquer momento.

13.4- As publicações somente serão realizadas em conformidade com o Item 4.5 do presente edital. Os candidatos não serão contatados por correios, e-mails, telefone ou qualquer outro meio diferente do presente edital.

13.5- Os candidatos devem acompanhar todas as publicações e desde já dão ciência e conhecimento que é seu dever acompanhar todas as publicações do certame.

13.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização nº 01/2022.

Castilho, 18 de fevereiro de 2022.

Silvania Cintra
RG 21.482.145 SSP/SP
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 11 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado – Assistente de Alfabetização – Programa Tempo de aprender			
Ficha de Inscrição – N° _____			
Nome do Candidato: _____			
Sexo: M () F ()		Data de Nascimento: ____/____/____	
RG: _____	CPF: _____	Telefone: _____	
Endereço: _____			
Município: _____	UF: _____	CEP: _____	E-mail: _____
Relacione os documentos anexados nesta inscrição:			
☐ RG;			
☐ CPF;			
☐ Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos			
☐ Diploma ou certificado acompanhado de Histórico escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia			
☐ Diploma de Magistério			
☐ Declaração de estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre			
☐ Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática, com duração mínima de 360 horas.			
☐ Certificado de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação, com duração mínima de 360 horas.			
☐ Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática de no mínimo 30 horas..			
☐ Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação de no mínimo 30 horas.			
☐ Declaração de Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental em classes de alfabetização (1º ao 3º ano).			
Dias trabalhados: _____ Total _____ pontos.			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no Edital que rege este processo.			
Castilho- SP, _____ de fevereiro de 2022			
_____ Assinatura do Candidato			

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 12 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Número Inscrição nº : _____ Nº RG: _____

Nome: _____

Processo de Seleção Assistente de Alfabetização.

Endereço Completo: _____

E-Mail: _____

Telefone (____) ____-____ Celular (____) ____-____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Castilho, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a) _____

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 845b-341e-cb18-7f96



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 774, ano V, veiculado em 21 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 21/02/2022 às 07:45:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/845b-341e-cb18-7f96>